

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIICP/PGE/MS/Nº 009, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

*Divulga a alteração do item 17.3
do Edital nº 001 do XII Concurso
Público para Procurador do Estado.*

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela RESOLUÇÃO/PGE/MS/Nº 216, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.577, de 16 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO/XIICP/PGE/MS/Nº 01/2014, de 07 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 8.590, de 8 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do item 17.3 do Edital nº 001 para fazer constar a regra de desempate prevista na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, passando a constar nos seguintes termos:

1. O item 17.3 do Edital de Concurso Público/XIICP/PGE/MS/Nº 01/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"17.3 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota geral de classificação atribuída a cada um deles.

17.3.1 - Se ocorrer igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:

a) maior nota global nas Provas Escritas, exceto na prova preambular;

b) maior nota global na Prova Oral;

c) maior tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul no

desempenho comprovado de função de natureza jurídica;

d) maior tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul;

e) maior tempo de serviço público em geral (federal, estadual, municipal);

f) menor idade.

17.3.2 - Na hipótese de um dos candidatos empatados se enquadrar nos critérios da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, aplica-se o disposto no artigo 27, parágrafo único da mencionada Lei ao item 17.3.1."

Campo Grande, MS, 14 de março de 2014.

José Aparecido Barcello de Lima
Procurador-Geral Adjunto do Estado
Presidente em exercício da Comissão do Concurso